

**LEI Nº 10.190, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**  
**DOE Nº 35.625, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Teia de Envolvimento Humano e Ambiental (TEHA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Teia de Envolvimento Humano e Ambiental (TEHA), CNPJ Nº 44.044.613/0001-04, com sede na Passagem José Leal Martins, nº 688, Bairro do Marco, com foro na Comarca de Belém.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de novembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado